



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PARECER N° 3/2026/SEJUSP - DIVLA/SEJUSP - DGI/SEJUSP - DIRAF/SEJUSP - GABINADJ/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN
PROCESSO N° 0819.012803.00060/2026-06

PARECER TÉCNICO N° 03/2026/SEJUSP

Em atendimento à solicitação de análise da proposta comercial apresentada pela empresa **ARIA CONFECÇÕES LTDA.**, referente aos itens **05, 06 e 09** do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2026, procedeu-se à avaliação da documentação apresentada, considerando as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

A empresa apresentou proposta comercial contemplando os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05	Colete Institucional A1	400	R\$ 124,89	R\$ 49.956,00
06	Colete Institucional A2	400	R\$ 129,89	R\$ 51.956,00
09	Camisa Social	200	R\$ 109,99	R\$ 21.998,00

Valor Global da Proposta: R\$ 123.910,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e dez reais).

Verifica-se que a proposta informa validade de **90 (noventa) dias**, declara a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, abrangendo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre o fornecimento, bem como assegura a substituição dos produtos que eventualmente não estejam em conformidade com as especificações do edital.

A licitante apresentou, ainda, documentação complementar composta por **Notas Fiscais emitidas em fornecimentos anteriores a diversos órgãos da Administração Pública**, demonstrando experiência no fornecimento de produtos similares e buscando evidenciar a exequibilidade dos preços ofertados.

Constam, ainda, na proposta, declaração de atendimento às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como manifestação expressa de aceitação de todas as obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência.

No que se refere à exequibilidade, a documentação apresentada demonstra que a empresa possui histórico de fornecimento de materiais semelhantes à Administração Pública, aliado à declaração expressa de que os preços ofertados são plenamente exequíveis, não sendo identificados, nesta análise técnica, elementos que evidenciem incompatibilidade entre os valores apresentados e a execução do objeto licitado.

Sob o aspecto técnico, não foram identificadas inconsistências na documentação apresentada capazes de comprometer, por si só, a execução do objeto, permanecendo, contudo, a verificação da conformidade da documentação de habilitação, da aceitabilidade dos preços e dos demais requisitos legais sob responsabilidade da Comissão de Contratação.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **ARIA CONFECÇÕES LTDA.**, para os itens **05, 06 e 09**, atende, em seus aspectos técnicos, às especificações constantes no Termo de Referência, contendo descrição do objeto, quantitativos, valores, prazo de validade da proposta, declarações pertinentes e documentação complementar apta a demonstrar a exequibilidade dos preços ofertados.

Assim, esta unidade técnica manifesta-se **favoravelmente quanto à adequação técnica da proposta comercial**, entendendo que ela se mostra tecnicamente apta, sem prejuízo da análise da documentação de habilitação, da aceitabilidade dos preços e das demais verificações de competência da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

SEJUSP
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

[assinatura eletrônica]
Edney Matos de Lima
Matrícula: 9118624-7
Chefe da Divisão de Logística e Almoxarifado - DIVLA



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY MATOS DE LIMA, Chefe(a) de Divisão**, em 04/08/2026, às 09:33, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022181779** e o código CRC **EE525E1F**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
PARECER Nº 3-2026-DIVLA- ARIA CONFECÇÕES Nº 0001357/2026



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 12/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP168244 CFC422B4 983C608A 9C41DC12** e código CRC **19B780**



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PARECER Nº 2/2026/SEJUSP - DIVLA/SEJUSP - DGI/SEJUSP - DIRAF/SEJUSP - GABINADJ/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN
PROCESSO Nº 0819.012803.00060/2026-06

PARECER TÉCNICO Nº 02/2026/SEJUSP

ASSUNTO: Análise da Proposta Comercial – Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026.

Em atendimento à solicitação de análise da proposta comercial apresentada pela empresa **S. L. DE CASTRO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.629.283/0001-47, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026, procedeu-se à verificação da documentação encaminhada, bem como da proposta de preços apresentada para o fornecimento de camisas personalizadas e estampa em sublimação.

Após análise, verificou-se que a proposta contempla os itens constantes do certame, apresentando descrição compatível com as especificações técnicas do Termo de Referência, indicação da marca ofertada, quantitativos, valores unitários e totais, prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, prazo de entrega, garantia e demais condições de execução em conformidade com o edital.

Quanto aos valores ofertados, constatou-se que os cálculos dos preços unitários e respectivos valores totais encontram-se corretos, perfazendo o montante global de **R\$ 120.287,00 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e sete reais)**.

A empresa apresentou, ainda, declaração de elaboração independente da proposta, declaração de exequibilidade acompanhada de planilha de composição de custos, declaração de cumprimento das condições do edital, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, declaração de disponibilidade de recursos para execução do objeto, declaração de sustentabilidade ambiental, termo de responsabilidade e confidencialidade, além de documentação destinada a demonstrar a capacidade de execução do objeto licitado.

No tocante à exequibilidade dos preços, observa-se que a empresa apresentou planilha contendo a composição dos custos diretos e indiretos, tributos, frete, despesas operacionais e margem de lucro, acompanhada de documentação comprobatória de fornecimento semelhante, demonstrando, em princípio, a viabilidade econômica da execução contratual.

Entretanto, durante a análise documental foram identificadas algumas inconsistências formais que merecem saneamento, quais sejam:

- divergência quanto à razão social da empresa, constando em parte da documentação a denominação **S. L. DE CASTRO EIRELI** e, em outros documentos, **S. L. DE CASTRO LTDA**, sendo necessária a confirmação da alteração societária correspondente;
- existência de documentos que fazem referência ao **Pregão Presencial nº 20/2026**, quando o procedimento em análise corresponde ao **Pregão Eletrônico SRP nº 20/2026**;
- identificação, em determinadas declarações, da **Prefeitura de Acrelândia** como órgão promotor do certame, embora a presente contratação seja destinada à **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP**, evidenciando possível utilização de modelos de documentos não integralmente adaptados ao presente procedimento;
- divergência quanto ao endereço da empresa em algumas declarações apresentadas.

As inconsistências verificadas possuem natureza eminentemente formal e, a princípio, não alteram o conteúdo da proposta comercial nem comprometem sua exequibilidade. Todavia, recomenda-se a realização de diligência junto à licitante para apresentação dos devidos esclarecimentos e, se necessário, da documentação comprobatória pertinente, visando ao saneamento das divergências identificadas, em observância ao princípio do formalismo moderado e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **S. L. DE CASTRO LTDA** atende, em linhas gerais, às especificações técnicas e às condições estabelecidas no edital, apresentando preços compatíveis, composição de custos e documentação apta a demonstrar a exequibilidade da contratação.

Contudo, recomenda-se que, previamente à continuidade do certame, sejam promovidas diligências para saneamento das inconsistências formais identificadas, especialmente quanto à razão social da empresa, à referência incorreta ao órgão promotor e à modalidade do certame, bem como à divergência de endereço constante em parte da documentação, a fim de assegurar a regularidade formal do processo administrativo.



[assinatura eletrônica]
Edney Matos de Lima
Matrícula: 9118624-7

Chefe da Divisão de Logística e Almoxarifado - DIVLA



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY MATOS DE LIMA, Chefe(a) de Divisão**, em 04/08/2026, às 09:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022147232** e o código CRC **716CDA5B**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
PARECER Nº 2-2026-DIVLA- S. L. DE CASTRO Nº 0001356/2026



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 12/08/2026, às 11:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPB6C5A2 E40B9A60 CD98FF1B 662BA4C3** e código CRC **12ABE4**



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 1015, - Bairro CENTRO, Rio Branco/AC, CEP 69900-064

PARECER N° 1/2026/SEJUSP - DIVLA/SEJUSP - DGI/SEJUSP - DIRAF/SEJUSP - GABINADJ/SEJUSP - ORASS/SEJUSP - GABIN
PROCESSO N° 0819.012803.00060/2026-06

PARECER TÉCNICO N° 01/2026/SEJUSP

Em atendimento à solicitação de análise da proposta comercial apresentada pela empresa **GM ESTUMANO COMÉRCIO LTDA.**, referente aos **itens 37 e 38** do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2026, procedeu-se à avaliação da documentação apresentada, considerando as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência.

A empresa apresentou proposta comercial contemplando os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	Colete Institucional A1	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
38	Colete Institucional A2	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Verifica-se que a proposta informa validade de **90 (noventa) dias**, declara inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, bem como contempla os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre o fornecimento.

A licitante apresentou, ainda, **Demonstrativo de Exequibilidade**, contendo memória de cálculo dos custos, composição dos preços unitários, estimativa dos custos de produção, logística, tributos, despesas administrativas e margem operacional, demonstrando que os preços ofertados são compatíveis com a execução integral do objeto licitado.

Consta na documentação que o custo médio estimado para execução dos serviços corresponde a **R\$ 49,50 por unidade**, resultando em margem operacional estimada de aproximadamente **17,50%**, indicando, em tese, viabilidade econômica da proposta.

Também foram apresentadas justificativas técnicas referentes à economia de escala, padronização da produção, utilização de marca própria, logística consolidada, planejamento da produção, controle de qualidade e capacidade operacional para atendimento das demandas da Administração.

A empresa apresentou, ainda, as declarações exigidas no instrumento convocatório, dentre elas:

- declaração de atendimento às condições do edital;
- declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- declaração de elaboração independente da proposta;
- declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas;
- declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- declaração de disponibilidade de estrutura física, equipamentos e pessoal;
- declaração de capacidade para execução do objeto.

No que se refere à exequibilidade, a documentação apresentada demonstra, de forma objetiva, a composição dos custos e a formação do preço ofertado, atendendo ao disposto no art. 59 da Lei n° 14.133/2021, possibilitando à Administração aferir a viabilidade econômica da proposta.

Sob o aspecto técnico, não foram identificadas inconsistências na composição apresentada capazes de comprometer, por si só, a execução do objeto, permanecendo, contudo, a verificação da conformidade da documentação de habilitação e dos demais requisitos legais sob responsabilidade da Comissão de Contratação.

CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a proposta comercial apresentada pela empresa **GM ESTUMANO COMÉRCIO LTDA.**, para os **itens 37 e 38**, atende, em seus aspectos técnicos, às especificações constantes no Termo de Referência, contendo descrição do objeto, quantitativos, valores, prazo de validade da proposta, declarações pertinentes e demonstrativo de exequibilidade compatível com os preços ofertados.

Assim, **esta unidade técnica manifesta-se favoravelmente quanto à adequação técnica da proposta comercial**, entendendo que ela se mostra **tecnicamente apta**, sem prejuízo da análise da documentação de habilitação, da aceitabilidade dos preços e das demais verificações de competência da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

É o parecer técnico.

SEJUSP
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA

[assinatura eletrônica]
Edney Matos de Lima
Matrícula: 9118624-7

Chefe da Divisão de Logística e Almoxarifado - DIVLA



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY MATOS DE LIMA, Chefe(a) de Divisão**, em 04/08/2026, às 09:32, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022146555** e o código CRC **1FB30CA4**.

Referência: Processo nº 0819.012803.00060/2026-06

SEI nº 0022146555



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP
PARECER Nº 1-2026-DIVLA-GM ESTUMANO Nº 0001354/2026



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 12/08/2026, às 11:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP0A824F C0E0FDC4 3C59263F D5EE681D** e código CRC **45DF30**